



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº. 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 21 de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 12 de 17 de janeiro de 2023, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e das Resoluções nº 22/2019 e 17/2021 - Conuni/Univasf, bem como do processo nº 23402.001403/2023-43, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **17/02 a 27/02/2023**, as inscrições para Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS) para formação de cadastro de reserva de Professor Substituto, nas condições que seguem:

1. Das vagas, área de conhecimento, área de atuação, formação profissional exigida, regime de trabalho, valor da inscrição e prazo de vigência do contrato:

| Vagas* | Área de conhecimento | Área de atuação | Formação profissional | Regime de trabalho | Colegiado/campus de lotação | Valor da inscrição (R\$) | Prazo de vigência do contrato |
|--------|---|--|--|--------------------|---|--------------------------|-------------------------------|
| CR | Botânica (Botânica Fanerogâmica e Farmacobotânica) | Botânica Fanerogâmica e Farmacobotânica | Graduação em Ciências Biológicas, ou áreas afins, com Doutorado em Biologia Vegetal, ou Botânica ou áreas afins | 20h | Ciências Biológicas/ Ciências Agrárias-PE | 100,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Botânica (Morfologia e Sistemática Vegetal) | Morfologia e Sistemática Vegetal | Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com Doutorado em Botânica, ou Biologia Vegetal, ou Ciências Florestais, ou áreas afins | 20h | Ciências Biológicas/ Ciências Agrárias-PE | 100,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Computação: Banco de Dados e Engenharia de Software | Sistemas de Informação; Banco de Dados I e II; Engenharia de Software; Interação Humano Computado | Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, ou Gestão de TI | 20h | Ciências da Computação / Salgueiro-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Ensino de Física | Evolução dos Conceitos da Física I, II e III, Física Moderna, Matemática Aplicada ao Ensino de Ciências, Introdução à Astronomia, Núcleo Temático, Ciências Cotidiano e Contextualização, Laboratório de Ensino, Prática de Ensino de Física, Educação Científica e Problemática | Licenciatura em Física, ou Licenciatura em Ciências da Natureza, com Especialização em Ensino de Ciências, ou Física, ou Ciências, ou Educação | 20h | Ciências da Natureza / São Raimundo Nonato-PI | 60,00 | Até 01 (um) ano |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - home page: www.univasf.edu.br

| | | | | | | | |
|----|---|---|--|-----|---|-------|-----------------|
| CR | Ergonomia e Confiabilidade | Gerência da Produção, Ergonomia, Higiene e Segurança do Trabalho, Controle Estatístico da Qualidade e Participação em Núcleos Temáticos | Graduação em Engenharia de Produção | 20h | Engenharia de Produção / Juazeiro-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Farmácia ⁽²⁾ | Farmacoepidemiologia, Introdução à Farmácia, Práticas Farmacêuticas I | Graduação em Ciências Farmacêuticas ou Farmácia | 20h | Farmácia/ Petrolina-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Farmacologia | Psicofarmacologia e Farmacologia Básica | Graduação em Farmácia, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Fisioterapia | 20h | Farmácia / Petrolina-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Física | Físicas Teóricas e Experimentais | Graduação em Física (licenciatura ou bacharelado) ou Engenharia | 20h | Engenharia Elétrica / Juazeiro-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Genética, Biologia Celular e Molecular e Evolução | Genética Geral, Biologia Celular, Ecologia Molecular, Biologia Evolutiva, Núcleo temático, optativas, Ecologia de Campo e Estágio Supervisionado I e II | Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, ou Graduação em Ecologia, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de atuação | 40h | Ecologia / Senhor do Bonfim - BA | 80,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Histologia e Embriologia Veterinária | Biologia Celular, Histologia e Embriologia Veterinária. Participação em Núcleos temáticos | Graduação em Medicina Veterinária, com Mestrado na área de atuação ou áreas afins | 20h | Medicina Veterinária/ Ciências Agrárias-PE | 80,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | LIBRAS | LIBRAS, Núcleo Temático, Português Básico, Projeto Investigativo, TCC | Graduação em Licenciatura em Libras, ou Letras (com habilitação em LIBRAS ou LIBRAS/Língua Portuguesa), ou Licenciatura com Pós-Graduação em LIBRAS e/ou Certificado para ensino de LIBRAS/Nível Superior emitido pelo MEC | 20h | Ciências da Natureza / São Raimundo Nonato-PI | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Medicina Veterinária, Zootecnia | Produção de Ruminantes | Graduação em Medicina Veterinária, ou Zootecnia, com Mestrado na área de atuação ou áreas afins | 20h | Medicina Veterinária/ Ciências Agrárias-PE | 80,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Microbiologia ⁽²⁾ | Microbiologia Básica e Microbiologia Clínica na área da farmácia | Graduação em Farmácia, ou Biomedicina, ou Ciências Biológicas ou Biomédicas, ou Enfermagem, ou Medicina | 20h | Farmácia/ Petrolina-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Psicologia e Educação | Psicologia Escolar e Educacional, Políticas Públicas em Educação, Estágio Supervisionado | Graduação em Psicologia, com Especialização, e com prática em contextos educacionais comprovada | 20h | Psicologia / Petrolina-PE | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Química | Química Geral, Físico-Química, Química Inorgânica e Analítica e Núcleo Temático | Licenciatura ou Bacharelado em Química, ou Licenciatura em Ciências da Natureza ⁽¹⁾ | 20h | Ciências da Natureza / Senhor do Bonfim-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |

*CR - Cadastro de Reserva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

| | | | | | | | |
|----|---|---|---|-----|---------------------------------------|-------|-----------------|
| CR | Saneamento Ambiental | Saneamento I, Saneamento II, Instalações hidráulicas prediais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Participação em Núcleo Temático, TCC e Estágio Curricular Supervisionado | Graduação em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Sanitária-Ambiental, ou Engenharia Civil, ou Saneamento Ambiental, ou Engenharia Agrícola e Ambiental | 40h | Engenharia Civil / Juazeiro-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Saúde Coletiva | Prática Docente - abordagens teóricas e práticas com acompanhamento de grupos de estudantes em aulas práticas, de segunda a sexta-feira, turno da manhã, em Unidades de Básicas de Saúde e Serviços de Referência dos municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, prioritariamente nos Programas: Programa Nacional de Controle da Hanseníase (PNCH), Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT), Programa Nacional de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e Programa Nacional de Imunização (PNI) | Graduação em Enfermagem, com Especialização em Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Saúde da Família. Experiência profissional comprovada de no mínimo 01 (ano) na Atenção Primária à Saúde | 20h | Enfermagem / Petrolina-PE | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Saúde Materno-Infantil e Atendimento ao Paciente Crítico / Saúde do Adulto I e II | Assistência à Saúde da mulher, Assistência à Saúde da criança e Assistência ao paciente crítico/ Saúde do Adulto I e II | Graduação em Enfermagem, com Especialização em Obstetrícia. Experiência profissional em sala de parto/obstetrícia e atendimento ao adulto/idoso e urgência e emergência | 20h | Enfermagem / Petrolina-PE | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Semiologia | I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato. | Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer área da Medicina, ou pelo menos cinco (5) anos de atuação na Atenção Primária à Saúde | 20h | Medicina/ Paulo Afonso-BA | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Simulação dos Processos Produtivos | Pesquisa Operacional I e II, Simulação dos Processos Produtivos, Algoritmo e Programação, Cálculo Numérico, Monografia, Estágio e Núcleo Temático | Graduação em Engenharia de Produção | 20h | Engenharia de Produção / Salgueiro-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

1.1 O Professor Substituto aprovado neste PSS ficará lotado no colegiado acadêmico para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento / área de atuação em outro curso/campus.

2. Dos requisitos dos candidatos:

2.1 Poderão se candidatar à seleção de Professor Substituto, brasileiros que atendam às exigências abaixo, que deverão ser comprovadas no ato da contratação:

- a) gozar dos direitos políticos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1 deste edital;
- e) não seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87;
- f) comprovar formalmente a compatibilidade de horários, em caso de acúmulo de vínculos.
- g) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) que antecedem à data da contratação resultante desta seleção.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico **www.concurso.univasf.edu.br**, no período de 14h00min do dia **17 de fevereiro de 2023** até às 18h00min do dia **27 de fevereiro de 2023**, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a contratação para a área de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da administração.

3.7 O pagamento da GRU poderá ser até o dia **28/02/2023**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia **27/02/2023**.

3.8 Não serão aceitas inscrições ou pagamentos condicionais ou extemporâneos.

3.9 A confirmação da inscrição será disponibilizada no site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) **a partir das 17 horas** do dia **02/03/2023**.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia **17/02/2023** até às 14 horas do dia **20/02/2023**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **28 de fevereiro de 2023**.

5. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e requisição de condição especial para realização da prova:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, do total de vagas a serem contratadas e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

5.1.1 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos com deficiência serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

5.1.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº. 9.508/2018, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a efetivação do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.5 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova didática e avaliação de títulos.

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia **27 de fevereiro de 2023**, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento–AR, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: PROGEPE/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE – CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (**27/02/2023**) e recebido até 03 (três) dias úteis após o término do período, devendo o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia **27 de fevereiro de 2023** o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue/enviado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Das vagas destinadas aos candidatos negros:

6.1 Do total de vagas a serem contratadas e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos negros serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

6.2 O candidato negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa preta ou parda.

6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

6.4.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.4.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.5 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a pretos ou pardos e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados pela UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento no procedimento de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.6.1 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF, designada pela Portaria nº 817, de 16 de novembro de 2022, verificará os requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº 04 de 06 de abril de 2018 e a Instrução Normativa nº 02/2021 – GR/Univasf. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.6.1.1 O ato de convocação, com as orientações acerca do procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

6.6.2 A não participação ou a não confirmação no procedimento de heteroidentificação acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados(as), conforme sua classificação.

6.7 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11 deste edital.

7. Da remuneração:

7.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao valor estabelecido para o nível 1(um) da Classe A, para o qual o contratado possua a qualificação requerida, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012, observando no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

cálculo o regime de 20 horas semanais e 40 horas semanais, ficando proibida qualquer alteração salarial ou progressão funcional por titulação, conforme tabela abaixo:

| Cargo/ classe/ padrão | Título | Regime de trabalho (horas por semana) | Vencimento básico (R\$) | Retribuição por Titulação (R\$) | Remuneração Total (R\$) |
|-----------------------|----------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Professor Classe A | Graduação | 20 | 2.236,32 | - | 2.236,32 |
| | | 40 | 3.130,85 | - | 3.130,85 |
| | Especialização | 20 | 2.236,32 | 223,63 | 2.459,95 |
| | | 40 | 3.130,85 | 469,63 | 3.600,48 |
| | Mestrado | 20 | 2.236,32 | 559,08 | 2.795,40 |
| | | 40 | 3.130,85 | 1.174,07 | 4.304,92 |
| | Doutorado | 20 | 2.236,32 | 1.285,89 | 3.522,21 |
| | | 40 | 3.130,85 | 2.700,36 | 5.831,21 |

8. Das especificações do Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS):

8.1 O PSS será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor, a qual definirá uma Banca Examinadora para cada vaga, constituída de três professores indicados pelo Colegiado solicitante.

8.1.2 A Banca Examinadora será divulgada no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias antes da realização da seleção.

8.2 O PSS não se constitui em concurso público para ingresso efetivo na Carreira do Magistério Superior.

8.3 O PSS deverá constar de prova didática aberta ao público, exceto para os candidatos concorrentes, e de exame de títulos (com pontuação constante no Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

| AVALIAÇÃO | NOTA | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | CARATER |
|------------------|---------|------|------------------|-----------------|
| Prova Didática | Até 100 | 0,6 | 60 | ELIMINATÓRIO |
| Exame de Títulos | Até 100 | 0,4 | 40 | CLASSIFICATÓRIO |

8.4 A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

8.4.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa (Anexo II), podendo cada candidato sortear um tema ou ser sorteado um tema único para todos os candidatos, a critério da banca examinadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

8.4.2 Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. O não comparecimento no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.

8.5 Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

8.6 Imediatamente após o término da prova de aptidão didática o candidato deverá entregar para a banca examinadora envelope contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos e dos demais itens a serem pontuados), para efeitos de pontuação na prova de títulos.

8.6.1 Os documentos de que tratam o item 8.6 não serão devolvidos ao candidato.

8.6.2 A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

8.6.3 Para fins de ingresso no cargo e pontuação dos títulos de formação acadêmica deverá ser apresentado o diploma (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado), certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

8.6.3.1 Em caso de apresentação do documento formal citado no item 8.6.3, deverá ser apresentado também comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

8.6.4 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p.49-50.

8.6.5 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

8.6.6 Para efeitos de pontuação dos títulos de atividades de ensino e extensão, só serão aceitas as declarações ou certidões emitidas por Pró-Reitorias, Secretarias ou outros órgãos competentes de instituições brasileiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

8.7 O candidato deverá elaborar e entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, em três vias, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a prova de aptidão didática.

8.7.1 O candidato que não enviar o plano de aula, referido no item 8.7, obterá pontuação 0 (zero) na alínea "b", do item 8.8.

8.8 Para efeitos de pontuação na prova didática serão observados dos candidatos:

- a) conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);
- b) elaboração e execução do plano de aula (15 pontos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

- c) clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);
- d) metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
- e) linguagem correta e adequada (15 pontos);
- f) prova de aptidão didática realizada dentro do tempo previsto entre o mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos (15 pontos);
- g) referências bibliográficas utilizadas (05 pontos);

8.9 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota da prova didática será desclassificado.

8.10 Em caso de empate na classificação final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

8.10.1 Em caso de empate entre candidato negro ou com deficiência concorrente na mesma área de conhecimento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

8.10.2 Em caso de empate entre candidato negro ou com deficiência concorrente a área de conhecimento distinta, o desempate acontecerá por um score dado pela divisão entre a nota obtida pelo candidato e a maior nota obtida em sua área de conhecimento, calculado com três casas decimais.

8.11 Não será admitida revisão da prova didática ou segunda chamada.

8.12 O quadro geral das notas obtidas pelos candidatos será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

8.13 O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato no dia da realização da prova didática, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I deste edital. Os títulos não certificados ou não comprovados não serão analisados pela Banca Examinadora.

8.14 Será imediatamente eliminado da seleção simplificada, o candidato que:

- I - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio externo ou de qualquer meio eletrônico, para a execução de quaisquer etapas do certame;
- II - Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Simplificada;
- III - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

9. Da realização das provas:

9.1 O sorteio do ponto e a prova de aptidão didática serão realizados no Campus de Petrolina-PE ou Juazeiro-BA.

9.1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados após a divulgação da confirmação das inscrições.

9.2 O sorteio do ponto acontecerá no dia **17/03/2023**, em horário a ser divulgado posteriormente.

9.3 O sorteio da ordem de apresentação e a prova de aptidão didática serão realizados a partir do dia **18/03/2023**, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto.

9.4 Caso o número total de inscritos em determinada área de conhecimento supere 10 (dez) candidatos, a realização da prova de aptidão didática poderá ocorrer em data diversa das previstas no item 9.3, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

9.5 Poderá haver gravação de todas as etapas do processo seletivo, em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

10. Das Impugnações:

10.1 Da Impugnação do Edital

10.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na aba de recursos, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

10.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora do Concurso.

10.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

10.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

10.2 Da Impugnação da Banca

10.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999 e na Resolução nº 22/2019 - Conuni/Univasf.

10.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

11. Dos recursos:

11.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

11.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

11.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, reservadas aos candidatos negros e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.

11.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

11.3 Os candidatos poderão interpor recurso à comissão responsável pela análise da veracidade da autodeclaração, em até 02 (dois) úteis após a divulgação do resultado da verificação.

11.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

11.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

11.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

11.7 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. Da homologação:

12.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

12.2 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 39 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 e no art. 8º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

12.3 O candidato negro e/ou com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato negro e/ou com deficiência.

13. Das disposições gerais:

13.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

13.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o inciso II do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo o prazo de vigência não exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

13.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

13.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

13.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

13.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

13.6 A convocação de candidato aprovado no processo seletivo objeto deste edital será realizada em observância à disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf e às demais recomendações/legislações vigentes.

13.7 A Univasf poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, realizar alterações no regime de trabalho dos professores substitutos, mediante prévia justificativa do(s) colegiado(s) interessado(s).

13.8 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá **no máximo 20 (vinte) dias** para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

13.9 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

13.10 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.11 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

13.12 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

13.13 O contrato de professor Substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

13.14 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13.15 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

13.16 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

ANTONIO PIRES CRISÓSTOMO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício do cargo de Reitor *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

(*) Extrato publicado no DOU nº 35, de 17/02/2023, seção 3, página 91.

(1) Retificado pelo Edital nº 03, de 17 de fevereiro de 2023.

(2) Incluído pelo Edital nº 04, de 17 de fevereiro de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO I

Grupo I

Títulos decorrentes de formação acadêmica - até 40 pontos

Será considerado, para fins de pontuação, desde que esteja de acordo com o exigido no Edital, apenas um dos títulos abaixo:

| Título | Pontos |
|---|---------------|
| Diploma de Doutor ou Livre Docência | 40 |
| Diploma de Mestre | 20 |
| Certificado de Especialização | 08 |
| Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC | 08 |
| Diploma de Graduação | 05 |

Grupo II

Atividades Ligadas ao Ensino – até 25 pontos

Será considerado, para fins de pontuação, desde que esteja de acordo com o exigido no Edital, as seguintes atividades:

| Atividades | Pontos |
|--|--|
| Exercício do Magistério no Ensino Superior | 0,5 pontos/semestre |
| Exercício do Magistério na Educação Básica, Técnica e Tecnológica | 0,25 pontos/semestre |
| Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação | 0,2 pontos por monografia ou trabalho (até o limite de 3,0 pontos) |
| Orientação de grupo PET | 0,5 pontos por grupo ano (até o limite de 2,0 pontos) |
| Orientação de aluno bolsista de monitoria, tutoria e/ou iniciação à docência | 0,2 pontos por bolsista ano (até o limite de 2,0 pontos) |
| Coordenação de projeto de ensino | 0,5 pontos por projeto (até o limite de 3,0 pontos) |
| Participação em bancas de TCC | 0,05 pontos por banca (até o limite de 2,0 pontos) |
| Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos | 0,25 pontos por manual (até o limite de 2,0 pontos) |
| Exercício do Magistério na Pós-graduação | 0,75 pontos/semestre |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Grupo III

Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão – até 30 (trinta) pontos

| Atividades | Pontos |
|---|--|
| Pós-doutoramento | 1,0 ponto |
| Orientação de tese de doutorado | 4,0 pontos por tese |
| aprovada | |
| Orientação de dissertação de mestrado aprovada | 2,0 pontos por dissertação |
| Orientação de monografia de especialização aprovada | 0,5 pontos por monografia |
| Orientação de aluno bolsista de iniciação científica e/ou tecnológica | 0,2 pontos por bolsista ano (até o limite de 2,0 pontos) |
| Participação como membro titular de banca examinadora de tese de doutorado | 0,3 pontos por tese |
| Participação como membro titular de banca examinadora de dissertação de mestrado | 0,2 pontos por tese ou concurso |
| Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento | 0,5 pontos por projeto |
| Coordenação de projeto de pesquisa com comprovação de cadastro na IES e sem financiamento | 0,2 pontos por projeto (até o limite de 3,0 pontos) |
| Autoria de livro sobre assunto de interesse na área do concurso (com ISBN) | 4,0 pontos por livro (até o limite de 16,0 pontos) |
| Organização de livro sobre assunto de interesse na área do concurso (com ISBN) | 1,0 ponto por livro (até o limite de 4,0 pontos) |
| Autoria de Capítulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) | 2,0 pontos por livro (até o limite de 8,0 pontos) |
| Tradução de livro especializado na área de conhecimento (com ISBN) | 2,0 pontos por livro (até o limite de 8,0 pontos) |
| Artigo publicado em periódico especializado | |
| Qualis A1 ou ($FI_JCR \geq 2,0$) | 2,0 |
| Qualis A2 ou ($1,0 \leq FI_JCR < 2,0$) | 1,7 |
| Qualis B1 ou ($0,8 \leq FI_JCR < 1,0$) | 1,4 |
| Qualis B2 ou ($0,6 \leq FI_JCR < 0,8$) | 1,1 |
| Qualis B3 ($0,4 \leq FI_JCR < 0,6$) | 0,8 |
| Qualis B4 ou ($0,1 \leq FI_JCR < 0,4$) | 0,5 |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

| | |
|--|--|
| Qualis B5 ou (FI_JCR < 0,1) | 0,2 |
| Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais | 0,1 ponto por trabalho (até o limite de 2,0 pontos) |
| Parecer <i>ad hoc</i> a periódicos científicos indexados | 0,2 por trabalho (até o limite de 2,0 pontos) |
| Prêmios por atividades científicas | 0,5 pontos por prêmio (até o limite de 2,0 pontos) |
| Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 1,0 ponto p/ consultoria (até o limite de 4,0 pontos) |
| Coordenação de projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento | 0,5 pontos por projeto (até o limite de 3,0 pontos) |
| Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgão de fomento | 0,25 pontos por projeto (até o limite de 1,5 pontos) |
| Patentes (produtos ou processos) registrados no INPI | 4,0 pontos por patente |
| Cursos ministrados (mínimo de 4 horas) | 0,2 pontos por curso ministrado |
| Conferências/ Palestras | 0,1 pontos por evento (Até o limite de 2,0 pontos) |
| Orientação de aluno bolsista de extensão | 0,2 pontos por bolsista ano (até o limite de 2 pontos) |
| Coordenação de projeto de extensão | 0,5 pontos por projeto (até o limite de 3,0 pontos) |
| Participação em projeto de extensão | 0,25 pontos por projeto (até o limite de 1,5 pontos) |
| Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula) | 0,2 pontos por curso (até o limite de 2,0 pontos) |
| Exposição | 0,2 pontos por semestre |
| Artigos especializados publicados na imprensa | 0,1 pontos por artigo (até limite de 0,5 pontos) |
| Manutenção de obras artísticas (conservação e restauração) | 0,2 pontos/ obra |
| Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral) | 0,2 pontos/ obra |
| Arranjo musical (canto, coral, orquestra) | 0,2 pontos/ obra |
| Composição musical (canto, coral, orquestra) | 0,2 pontos/ obra |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

| | |
|---|---------------------|
| Exposição e/ou apresentação de obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, televisão, vídeo) | 0,2 pontos/ obra |
| Produção de Programa de rádio ou TV | 0,2 pontos/ título |
| Direção artística | 0,2 pontos/ título |
| Coordenador de Empresa Junior | 0,2 pontos/ por ano |

Grupo IV

Exercício de atividades ligadas à administração universitária – até 5 (cinco) pontos

| Atividades | Pontos |
|---|----------------------|
| Reitor | 2,0 pontos por ano |
| Vice-Reitor, Pró-Reitor | 1,0 ponto por ano |
| Diretor de Centro e outros cargos de direção (CD-3 e CD-4) | 0,5 pontos por ano |
| Coordenadores de colegiados de curso de graduação ou chefe de departamento, coordenadores de programas de pós-graduação de caráter permanente | 0,2 pontos por ano |
| Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual | 0,2 pontos por curso |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDITAL Nº. 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Área de conhecimento: **BOTÂNICA (BOTÂNICA FANEROGÂMICA E FARMACOBOTÂNICA)**

1. Meristemas e diferenciação celular;
2. Célula vegetal: parede, vacúolo e plastídios;
3. Tecidos vegetais;
4. Anatomia dos órgãos vegetativos: Raiz, Caule e Folha;
5. Sistemas de classificação e regras de nomenclatura botânica; Herbários: técnicas de coleta e herborização;
6. Morfologia externa de órgãos vegetativos das fanerógamas;
7. Morfologia externa de órgãos reprodutivos das fanerógamas;
8. Importância, classificação e caracterização dos principais grupos de macro e microalgas (Cyanophyta, Rodophyta, Phaeophyta, Chlorophyta, Bacillariophyta, Euglenophyta e Pyrrophyta);
9. Importância, classificação e caracterização dos principais grupos de briófitas: Bryophyta, Hephathophyta e Anthocerotophyta;
10. Importância, classificação e caracterização dos principais grupos de Licófitas, Samambaias e Gimnospermas: (Cycadophyta, Ginkophyta, Pinophyta e Gnetophyta).

Área de conhecimento: **BOTÂNICA (MORFOLOGIA E SISTEMÁTICA VEGETAL)**

1. Morfologia externa de órgãos vegetativos das fanerógamas;
2. Morfologia externa de órgãos reprodutivos das fanerógamas;
3. Ciclo de vida das criptógamas;
4. Ciclo de vida das fanerógamas;
5. Descrição taxonômica de espécies vegetais: caracteres estruturais e bioquímicos;
6. Análise da composição florística e da estrutura fitossociológica de comunidades vegetais;
7. Origem e evolução das Spermatophyta;
8. Sistemática das Eudicots sensu APG IV (2016);
9. Sistemática das Monocots sensu APG IV (2016);
10. Sistemática das Magnoliids sensu APG IV (2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

Área de conhecimento: **COMPUTAÇÃO: BANCO DE DADOS E ENGENHARIA DE SOFTWARE**

1. A Tecnologia de Banco de Dados: Importância de Sistemas de banco de Dados; Arquitetura de Três Camadas; Sistemas de banco de Dados; Modelo de Dados; Classificação de Sistemas de Banco de Dados quanto ao Modelo de Dados; Classificação de Sistemas de Banco de Dados quanto a Arquitetura; Linguagem de Banco de Dados; Exemplos de modelos de dado;
2. Modelo Entidade-Relacionamento (MER): Conceitos; Diagrama Entidaderelacionamento (DER); Projeto de Banco de Dados com MER; Propriedade Avançadas do MER;
3. Modelo Relacional: Conceitos; Álgebra relacional; Cálculo Relacional;
4. SQL: Histórico; Definição de Esquemas em SQL; Conjunto de Operações para Manipulação de Dados; Funções Agregadas; Consultas Avançadas em SQL; Visões;
5. Acesso a Banco de Dados através de Programas Aplicativos: SQL embutido; SQL Dinâmico. Controle de Concorrência; Otimização de consultas do banco de dados;
6. Restrições de Integridade em Banco de Dados Relacional. Dependência Funcional. Triggers. Stored Procedure;
7. Visão geral da engenharia de software; Qualidade de produto de software; Norma ISO9126; Processo de software; Norma ISO12207; RUP;
8. Métodos ágeis; CMMI; MPS.BR; Gerência de projetos; Elicitação e definição de requisitos;
9. Gerência de requisitos; Engenharia de software: análise e projeto; Análise e projeto de software;
10. Projeto de interface do usuário; Verificação; Validação; Testes; Garantia da qualidade; Medição; Gerência de configuração; Reuso.

Área de conhecimento: **ENSINO DE FÍSICA**

1. Leis de Newton e suas aplicações;
2. Leis da Termodinâmica e suas aplicações;
3. Leis da conservação no estudo dos movimentos: translação e rotação;
4. Propriedades elétricas e magnéticas da matéria;
5. Relações Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente no ensino de física;
6. Relação teoria e prática na formação de professores de física: tendências, perspectivas e o papel do estágio supervisionado;
7. A formação do professor para o ensino de física;
8. Interdisciplinaridade e contextualização no ensino da física;
9. Reflexões sobre o uso das sequências didáticas no ensino de física;
10. Gravitação universal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

Área de conhecimento: **ERGONOMIA E CONFIABILIDADE**

1. Biomecânica Ocupacional: Postura, Levantamento e transporte manual de cargas, Aplicação de forças;
2. Fatores Humanos e Ambientais no Trabalho: Temperatura, ruídos e vibrações, temperatura e cores, monotonia, fadiga, motivação e stress;
3. Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Análise da demanda, análise da tarefa, análise da atividade, diagnóstico e recomendações ergonômicas;
4. Acidentes do Trabalho: Definições, causas, estatísticas e custos dos acidentes;
5. Agentes de Riscos Ocupacionais: químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
6. Legislação Acidentária Previdenciária;
7. Prevenção e Combate a Incêndios;
8. Teoria Geral da Administração: escolas da administração e desenvolvimento das organizações.
9. Gráficos de Controle;
10. Análise dos Sistemas de Medição (MSA).

Área de conhecimento: **FARMÁCIA**

1. Contribuição da Epidemiologia, seus objetivos, indicadores e métodos para a Farmacoepidemiologia;
2. Aspectos básicos do ciclo da Assistência Farmacêutica e do uso racional de medicamentos;
3. Estrutura, vantagens e limitações dos principais métodos de estudos epidemiológicos descritivos e observacionais;
4. Estudos de Utilização de Medicamentos (EUM): conceitos, metodologias e ferramentas e aplicações para o Uso Racional de Medicamentos;
5. Farmacovigilância: conceitos, metodologias e ferramentas e aplicações para o Uso Racional de Medicamentos;
6. Aspectos introdutórios da Assistência Farmacêutica no SUS; Política Nacional de Medicamentos, e a judicialização na obtenção de medicamentos;
7. Avaliação Econômica em Saúde e Farmacoeconomia;
8. Tomada de decisões para a seleção de medicamentos no contexto da Assistência Farmacêutica: análise de eficácia, segurança, comodidade e custo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

Área de conhecimento: **FARMACOLOGIA**

1. Farmacocinética;
2. Farmacodinâmica;
3. Neurotransmissão autonomia e motora;
4. Neurotransmissão no sistema nervoso central;
5. Fármacoterapia da depressão e ansiedade;
6. Farmacoterapia com hipnóticos e sedativos;
7. Farmacoterapia da inflamação, febre e dor;
8. Farmacologia endócrina (pancreas) e farmacoterapia do diabetes;
9. Farmacoterapia das doenças ácido-pépticas;
10. Farmacologia antiviral.

Área de conhecimento: **FÍSICA**

1. Leis de Newton;
2. Leis da Conservação na Mecânica;
3. Ondas mecânicas;
4. Gravitação universal;
5. Leis da Termodinâmica;
6. Fluidos e seus princípios;
7. Eletrostática;
8. Leis de Kirchhof;
9. Campo Elétrico;
10. Equações de Maxwell.

Área de conhecimento: **GENÉTICA, BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR E EVOLUÇÃO**

1. Métodos de análises das células;
2. Estrutura celular e Sistemas de endomembranas;
3. Núcleo e Divisão Celular;
4. Genética Mendeliana e base genética do processo evolutivo;
5. Estrutura dos ácidos nucleicos e Replicação do DNA;
6. Tradução e Síntese Proteica;
7. Noções de citogenética e variações cromossômicas;
8. História do pensamento evolutivo;
9. Mecanismos e consequências do processo Evolutivos;
10. Padrões evolutivos: biogeografia, filogenia e coevolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

Área de conhecimento: **HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA VETERINÁRIA**

1. Membrana plasmática;
2. Mitocôndria, ribossomos, retículo endoplasmático e complexo de Golgi;
3. Histologia do tecido conjuntivo;
4. Histologia do tecido ósseo;
5. Histologia do tecido muscular;
6. Histologia do tecido nervoso;
7. Células do sangue e hemocitopoese;
8. Histologia do sistema tegumentar dos animais domésticos;
9. Histologia do aparelho reprodutor feminino dos animais domésticos;
10. Histologia do aparelho reprodutor masculino dos animais domésticos.

Área de conhecimento: **LIBRAS**

1. Conceito da LIBRAS, histórico da Língua de Sinais e da inserção dos surdos através da LIBRAS;
2. LIBRAS como marcador identitário cultural;
3. Noções linguísticas da LIBRAS;
4. Regras Gramaticais da Língua de Sinais e da Cultura Surda;
5. Características Básicas da Fonologia da LIBRAS;
6. Introdução a Morfologia da LIBRAS;
7. Noções da Sintaxe da LIBRAS;
8. As expressões faciais: aspectos afetivos e gramaticais;
9. Sinais classificadores e os espaços nas Línguas de Sinais: conceito, tipos e aplicabilidade e/ou restrições de uso dos mesmos;
10. Recursos didáticos e metodológicos para o ensino de LIBRAS a Ouvintes.

Área de conhecimento: **MEDICINA VETERINÁRIA, ZOOTECNIA**

1. Importância social e econômica da criação de caprinos e ovinos no Semiárido;
2. Bem estar e efeitos do clima sobre a produção de vacas leiteiras;
3. Exterior de bovinos e efeito das diversas características sobre a produção de gado de corte;
4. Principais raças de caprinos e ovinos e sua importância na produção animal no semiárido;
5. Suplementar alimentar para o período seco de bovinos de corte no cerrado;
6. Manejo reprodutivo e efeito da estação de monta em bovinos de corte, no Brasil;
7. Melhoramento genético de bovinos leiteiros, no Brasil;
8. Manejo de pastagens nativas e cultivadas na produção de caprinos e ovinos;
9. Distúrbios metabólicos em vacas leiteiras;
10. Produção e comercialização de carne, leite e couro de bubalinos em diversas regiões do Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

Área de conhecimento: **MICROBIOLOGIA**

1. Taxonomia dos microrganismos;
2. Bactérias: morfologia, classificação, fisiologia e metabolismo, genética bacteriana e crescimento;
3. Vírus: estrutura e função das partículas virais, classificação, mecanismos de infecção e replicação. Bacteriófagos;
4. Fungos: morfologia, estruturas e suas funções, classificação taxonômica, reprodução, principais espécies de fungos patogênicos e oportunistas;
5. Antimicrobianos: estrutura, classificação, mecanismos e ação. Mecanismos de resistência microbiana aos antibióticos;
6. Métodos e agentes de controle microbiano;
7. Métodos e técnicas de cultivo de fungos e bactérias; Meios de cultura: constituição e funções;
8. Microbiota e microbioma humano;
9. Métodos de diagnóstico microbiológico: fenotípicos, genotípicos e imunológicos;
10. Infecções por cocos Gram-positivos; Infecções Urinárias e Sexualmente Transmissíveis; Infecções Respiratórias; Infecções gastrointestinais e enterobactérias; Infecções do Sistema Nervoso.

Área de conhecimento: **PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO**

1. Contribuições da Psicologia para a Educação Brasileira: aspectos históricos;
2. Fundamentos Epistemológicos da Psicologia e sua relação com a educação;
3. Contribuições das Teorias Psicogenéticas para a Psicologia Escolar e Educacional;
4. A Psicologia Escolar e Educacional numa perspectiva crítica;
5. Contribuições das Teorias do Desenvolvimento para a Psicologia Escolar e Educacional;
6. Políticas Públicas e Psicologia Escolar e Educacional;
7. Produção do sucesso e fracasso escolar;
8. Enfrentamento à Queixa Escolar e à Medicalização da Educação;
9. Atuação da(o) Psicóloga(o) Escolar Educacional nos diversos cenários e contextos educativos;
10. A Psicologia Escolar e Educacional e os desafios contemporâneos.

Área de conhecimento: **QUÍMICA**

1. Estrutura Atômica;
2. Tabela Periódica;
3. Soluções;
4. Funções Inorgânicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

5. Gases;
6. Termoquímica;
7. Equilíbrio Químico;
8. Cinética;
9. Eletroquímica;
10. Interdisciplinaridade no Ensino de Química.

Área de conhecimento: **SANEAMENTO AMBIENTAL**

1. Sistemas de abastecimento de água;
2. Sistemas de esgotamento sanitário;
3. Sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais;
4. Resíduos sólidos urbanos;
5. Tratamento de água para abastecimento;
6. Tratamento de esgoto;
7. Instalações hidráulicas prediais de água fria;
8. Instalações hidráulicas prediais de esgoto;
9. Simbologia, terminologia, Materiais e tecnologias empregados nas Instalações hidráulicas prediais;
10. Poluição e desenvolvimento sustentável.

Área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA**

1. Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem em Saúde Coletiva - CIPESC;
2. Programa Nacional de Controle da Hanseníase (PNCH);
3. Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT);
4. Programa Nacional de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais;
5. Programa Nacional de Imunização (PNI);
6. Vigilância Epidemiológica e Sistemas de Informação em Saúde;
7. Organização do SUS - Legislação (Lei 8080/90, Lei 8142/90, Decreto 7508/201), Pacto pela Saúde (Pacto pela Vida e de Gestão);
8. Política Nacional de Atenção Primária (PNAB), Redes de Atenção à Saúde e Linhas do Cuidado;
9. Estratégia de Saúde da Família, Territorialização e Organização das Ações de Saúde no território;
10. Determinantes e Condicionantes da Saúde, Intersetorialidade e Interdisciplinaridade em Saúde.

Área de conhecimento: **SAÚDE MATERNO-INFANTIL E ATENDIMENTO AO PACIENTE CRÍTICO / SAÚDE DO ADULTO I E II**

1. Processo de Enfermagem nas síndromes hipertensivas gestacionais;
2. Processo de Enfermagem nas hemorragias puerperais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

3. Processo de Enfermagem na assistência ao parto e nascimento;
4. Processo de Enfermagem na assistência ao recém nascido em sala de parto;
5. Processo de Enfermagem frente a near miss obstétrica e mortalidade materna;
6. Processo de Enfermagem ao binômio mãe/filho em alojamento conjunto;
7. Processo de Enfermagem nas urgência hemorrágicas de segunda metade da gestação;
8. Segurança do paciente;
9. Processo de Enfermagem ao Politraumatizado e ao paciente em condições especiais (criança, gestante e idoso Politraumatizado) - protocolo ATLS (Advanced Trauma Life Support);
10. Política Nacional de Humanização e classificação de risco.

Área de conhecimento: **SEMILOGIA**

1. Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e os debates atuais sobre a formação médica;
2. Princípios e Diretrizes que regem o SUS;
3. Metodologias Ativas de Ensino e Aprendizagem e sua aplicação nos cursos de Medicina;
4. Edema;
5. Dor torácica;
6. Dispneia;
7. Cefaleia;
8. Dor abdominal;
9. Anemias;
10. Febre.

Área de conhecimento: **SIMULAÇÃO DOS PROCESSOS PRODUTIVOS**

1. Programação linear;
2. Programação Inteira mista;
3. Programação não-linear;
4. Sistemas probabilísticos;
5. Teoria de Markov;
6. Interpolação polinomial;
7. Algoritmos e programação;
8. Modelagem de Sistemas Produtivos;
9. Simulação de Processos Produtivos;
10. Ferramentas Computacionais para Simulação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº. 02 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 21 de 16 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 12 de 17 de janeiro de 2023, e considerando o Artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, e considerando as disposições da Lei nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, do Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018, e das Resoluções nº 22/2019 e 17/2021 - Conuni/Univasf, bem como do processo nº 23402.001403/2023-43, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **17/02 a 27/02/2023**, as inscrições para Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS) para formação de cadastro de reserva de Professor Substituto, nas condições que seguem:

1. Das vagas, área de conhecimento, área de atuação, formação profissional exigida, regime de trabalho, valor da inscrição e prazo de vigência do contrato:

| Vagas* | Área de conhecimento | Área de atuação | Formação profissional | Regime de trabalho | Colegiado/campus de lotação | Valor da inscrição (R\$) | Prazo de vigência do contrato |
|--------|---|--|--|--------------------|---|--------------------------|-------------------------------|
| CR | Botânica (Botânica Fanerogâmica e Farmacobotânica) | Botânica Fanerogâmica e Farmacobotânica | Graduação em Ciências Biológicas, ou áreas afins, com Doutorado em Biologia Vegetal, ou Botânica ou áreas afins | 20h | Ciências Biológicas/ Ciências Agrárias-PE | 100,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Botânica (Morfologia e Sistemática Vegetal) | Morfologia e Sistemática Vegetal | Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins, com Doutorado em Botânica, ou Biologia Vegetal, ou Ciências Florestais, ou áreas afins | 20h | Ciências Biológicas/ Ciências Agrárias-PE | 100,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Computação: Banco de Dados e Engenharia de Software | Sistemas de Informação; Banco de Dados I e II; Engenharia de Software; Interação Humano Computado | Graduação em Ciência da Computação, ou Engenharia, ou Processamento de Dados, ou Análise de Sistemas, ou Sistemas da Informação, ou Gestão de TI | 20h | Ciências da Computação / Salgueiro-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Ensino de Física | Evolução dos Conceitos da Física I, II e III, Física Moderna, Matemática Aplicada ao Ensino de Ciências, Introdução à Astronomia, Núcleo Temático, Ciências Cotidiano e Contextualização, Laboratório de Ensino, Prática de Ensino de Física, Educação Científica e Problemática | Licenciatura em Física, ou Licenciatura em Ciências da Natureza, com Especialização em Ensino de Ciências, ou Física, ou Ciências, ou Educação | 20h | Ciências da Natureza / São Raimundo Nonato-PI | 60,00 | Até 01 (um) ano |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - home page: www.univasf.edu.br

| | | | | | | | |
|----|---|--|--|-----|---|-------|-----------------|
| CR | Ergonomia e Confiabilidade | Gerência da Produção, Ergonomia, Higiene e Segurança do Trabalho, Controle Estatístico da Qualidade e Participação em Núcleos Temáticos | Graduação em Engenharia de Produção | 20h | Engenharia de Produção / Juazeiro-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Farmacologia | Psicofarmacologia e Farmacologia Básica | Graduação em Farmácia, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Fisioterapia | 20h | Farmácia / Petrolina-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Física | Físicas Teóricas e Experimentais | Graduação em Física (licenciatura ou bacharelado) ou Engenharia | 20h | Engenharia Elétrica / Juazeiro-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Genética, Biologia Celular e Molecular e Evolução | Genética Geral, Biologia Celular, Ecologia Molecular, Biologia Evolutiva, Núcleo temático, optativas, Ecologia de Campo e Estágio Supervisionado I e II | Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, ou Graduação em Ecologia, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de atuação | 40h | Ecologia / Senhor do Bonfim - BA | 80,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Histologia e Embriologia Veterinária | Biologia Celular, Histologia e Embriologia Veterinária. Participação em Núcleos temáticos | Graduação em Medicina Veterinária, com Mestrado na área de atuação ou áreas afins | 20h | Medicina Veterinária/ Ciências Agrárias-PE | 80,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | LIBRAS | LIBRAS, Núcleo Temático, Português Básico, Projeto Investigativo, TCC | Graduação em Licenciatura em Libras, ou Letras (com habilitação em LIBRAS ou LIBRAS/Língua Portuguesa), ou Licenciatura com Pós-Graduação em LIBRAS e/ou Certificado para ensino de LIBRAS/Nível Superior emitido pelo MEC | 20h | Ciências da Natureza / São Raimundo Nonato-PI | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Medicina Veterinária, Zootecnia | Produção de Ruminantes | Graduação em Medicina Veterinária, ou Zootecnia, com Mestrado na área de atuação ou áreas afins | 20h | Medicina Veterinária/ Ciências Agrárias-PE | 80,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Psicologia e Educação | Psicologia Escolar e Educacional, Políticas Públicas em Educação, Estágio Supervisionado | Graduação em Psicologia, com Especialização, e com prática em contextos educacionais comprovada | 20h | Psicologia / Petrolina-PE | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Química | Química Geral, Físico-Química, Química Inorgânica e Analítica e Núcleo Temático | Licenciatura ou Bacharelado em Química, ou Licenciatura em Ciências da Natureza ⁽¹⁾ | 20h | Ciências da Natureza / Senhor do Bonfim-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Saneamento Ambiental | Saneamento I, Saneamento II, Instalações hidráulicas prediais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Participação em Núcleo Temático, TCC e Estágio Curricular Supervisionado | Graduação em Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Sanitária-Ambiental, ou Engenharia Civil, ou Saneamento Ambiental, ou Engenharia Agrícola e Ambiental | 40h | Engenharia Civil / Juazeiro-BA | 45,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Saúde Coletiva | Prática Docente - abordagens teóricas e | Graduação em Enfermagem, com | 20h | Enfermagem / Petrolina-PE | 60,00 | Até 01 (um) ano |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

| | | | | | | | |
|----|---|---|--|-----|---------------------------------------|-------|-----------------|
| | | práticas com acompanhamento de grupos de estudantes em aulas práticas, de segunda a sexta-feira, turno da manhã, em Unidades de Básicas de Saúde e Serviços de Referência dos municípios de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, prioritariamente nos Programas: Programa Nacional de Controle da Hanseníase (PNCH), Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT), Programa Nacional de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais e Programa Nacional de Imunização (PNI) | Especialização em Saúde Coletiva, ou Saúde Pública, ou Saúde da Família. Experiência profissional comprovada de no mínimo 01 (ano) na Atenção Primária à Saúde | | | | |
| CR | Saúde Materno-Infantil e Atendimento ao Paciente Crítico / Saúde do Adulto I e II | Assistência à Saúde da mulher, Assistência à Saúde da criança e Assistência ao paciente crítico/ Saúde do Adulto I e II | Graduação em Enfermagem, com Especialização em Obstetrícia. Experiência profissional em sala de parto/obstetrícia e atendimento ao adulto/idoso e urgência e emergência | 20h | Enfermagem / Petrolina-PE | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Semiologia | I. Eixo Tutorial em qualquer dos módulos interdisciplinares. II. Eixo de Práticas de Habilidades em qualquer dos módulos interdisciplinares. III. Eixo de Práticas de Ensino, Serviço e Sociedade em qualquer dos módulos interdisciplinares. IV. Eixo de Construção do conhecimento Científico. V. Internato. | Graduação em Medicina, com Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer área da Medicina, ou pelo menos cinco (5) anos de atuação na Atenção Primária à Saúde | 20h | Medicina/ Paulo Afonso-BA | 60,00 | Até 01 (um) ano |
| CR | Simulação dos Processos Produtivos | Pesquisa Operacional I e II, Simulação dos Processos Produtivos, Algoritmo e Programação, Cálculo Numérico, Monografia, Estágio e Núcleo Temático | Graduação em Engenharia de Produção | 20h | Engenharia de Produção / Salgueiro-PE | 45,00 | Até 01 (um) ano |

***CR - Cadastro de Reserva**

1.1 O Professor Substituto aprovado neste PSS ficará lotado no colegiado acadêmico para o qual prestou a seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento / área de atuação em outro curso/campus.

2. Dos requisitos dos candidatos:

2.1 Poderão se candidatar à seleção de Professor Substituto, brasileiros que atendam às exigências abaixo, que deverão ser comprovadas no ato da contratação:

a) gozar dos direitos políticos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

- b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1 deste edital;
- e) não seja ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87;
- f) comprovar formalmente a compatibilidade de horários, em caso de acúmulo de vínculos.
- g) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) que antecedem à data da contratação resultante desta seleção.

3. Das inscrições e do conteúdo programático:

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico **www.concurso.univasf.edu.br**, no período de 14h00min do dia **17 de fevereiro de 2023** até às 18h00min do dia **27 de fevereiro de 2023**, observado o horário local.

3.2 O valor da taxa de inscrição, estabelecido no quadro do item 1, deverá ser recolhido no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

3.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do formulário de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a contratação para a área de conhecimento na qual pretende concorrer, conforme item 2.1 deste edital.

3.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da administração.

3.7 O pagamento da GRU poderá ser até o dia **28/02/2023**, desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas do dia **27/02/2023**.

3.8 Não serão aceitas inscrições ou pagamentos condicionais ou extemporâneos.

3.9 A confirmação da inscrição será disponibilizada no site: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) **a partir das 17 horas** do dia **02/03/2023**.

3.10 O conteúdo programático das áreas de conhecimento/área de atuação estarão disponíveis no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), conforme o Anexo II deste edital.

4. Da solicitação de isenção da taxa de inscrição:

4.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008, o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e

b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

4.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 14 horas do dia **17/02/2023** até às 14 horas do dia **20/02/2023**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

(www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

4.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.4 A Comissão Gestora do Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste edital.

4.6 A Comissão Gestora do Concurso analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, a partir das 17 horas do dia **22 de fevereiro de 2023**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

4.7 Caso o pedido não seja deferido, para participar do concurso o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, até o último dia de pagamento, **28 de fevereiro de 2023**.

5. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e requisição de condição especial para realização da prova:

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, do total de vagas a serem contratadas e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5.1.1 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos com deficiência serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

5.1.3 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Unidade SIASS da UNIVASF, que verificará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 5º do Decreto nº. 9.508/2018, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

5.2 Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contra indicação na avaliação médica ou por outro motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.1 Após a efetivação do contrato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5.3 Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão desta seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e a correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas que regem este certame.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.5 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão:

5.5.1 Declarar tal intenção no formulário de inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar a prova didática e avaliação de títulos.

5.5.2 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas, independentemente de necessitarem de condições especiais, deverão entregar até o dia **27 de fevereiro de 2023**, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório competente, emitido nos últimos doze meses anteriores à data da realização da inscrição. O laudo deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.5.3 Em caso de encaminhamento via postal, desde que com Aviso de Recebimento–AR, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - SGP, no seguinte endereço: PROGEPE/UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário, Centro, Caixa Postal 252, Petrolina-PE – CEP 56304-205, somente será aceito quando postado até a data do último dia de inscrição (**27/02/2023**) e recebido até 03 (três) dias úteis após o término do período, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e horário hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

5.5.4 O laudo médico deverá estar em letra legível e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência (permanente ou temporária) do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.5.5 Na falta de atestado médico ou no caso do documento apresentado não conter as informações necessárias anteriormente indicadas, o candidato não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato apenas às vagas da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

5.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá declarar esta intenção no formulário de inscrição conforme o subitem 5.5.1 e entregar até o dia **27 de fevereiro de 2023** o laudo médico mencionado no subitem 5.5.2, para comprovação de sua necessidade especial. O laudo deverá ser entregue/enviado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/UNIVASF, no endereço Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE - CEP 56304-205.

5.7 A candidata lactante deverá informar esta condição no formulário de inscrição, em área específica para este fim.

5.7.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.2 O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e um membro da Comissão Gestora.

5.8 A Comissão Gestora do Concurso não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada das documentações previstas neste item no local de destino.

5.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na ocasião da divulgação do deferimento das inscrições.

6. Das vagas destinadas aos candidatos negros:

6.1 Do total de vagas a serem contratadas e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2 As áreas de conhecimento sujeitas à reserva de vaga para candidatos negros serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

6.2 O candidato negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, sendo as informações prestadas no momento da inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

6.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa preta ou parda.

6.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no processo seletivo, desde que atendidas as demais regras deste edital.

6.4.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.4.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.5 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas a serem providas e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a pretos ou pardos e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados pela UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento no procedimento de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

6.6.1 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da UNIVASF, designada pela Portaria nº 817, de 16 de novembro de 2022, verificará os requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa/SEGEP/MPOG nº 04 de 06 de abril de 2018 e a Instrução Normativa nº 02/2021 – GR/Univasf. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.6.1.1 O ato de convocação, com as orientações acerca do procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

6.6.2 A não participação ou a não confirmação no procedimento de heteroidentificação acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, permanecendo em outra(s) lista(s) de aprovados(as), conforme sua classificação.

6.7 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 11 deste edital.

7. Da remuneração:

7.1 A remuneração do Professor Substituto será correspondente ao valor estabelecido para o nível 1(um) da Classe A, para o qual o contratado possua a qualificação requerida, conforme disposto na Lei nº 12.772/2012, observando no cálculo o regime de 20 horas semanais e 40 horas semanais, ficando proibida qualquer alteração salarial ou progressão funcional por titulação, conforme tabela abaixo:

| Cargo/ classe/ padrão | Título | Regime de trabalho (horas por semana) | Vencimento básico (R\$) | Retribuição por Titulação (R\$) | Remuneração Total (R\$) |
|-----------------------|----------------|---------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| Professor Classe A | Graduação | 20 | 2.236,32 | - | 2.236,32 |
| | | 40 | 3.130,85 | - | 3.130,85 |
| | Especialização | 20 | 2.236,32 | 223,63 | 2.459,95 |
| | | 40 | 3.130,85 | 469,63 | 3.600,48 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

| | | | | | |
|--|-----------|----|----------|----------|----------|
| | Mestrado | 20 | 2.236,32 | 559,08 | 2.795,40 |
| | | 40 | 3.130,85 | 1.174,07 | 4.304,92 |
| | Doutorado | 20 | 2.236,32 | 1.285,89 | 3.522,21 |
| | | 40 | 3.130,85 | 2.700,36 | 5.831,21 |

8. Das especificações do Processo de Seleção Pública Simplificada (PSS):

8.1 O PSS será coordenado por uma Comissão Gestora, designada pelo Reitor, a qual definirá uma Banca Examinadora para cada vaga, constituída de três professores indicados pelo Colegiado solicitante.

8.1.2 A Banca Examinadora será divulgada no site www.concurso.univasf.edu.br, até cinco dias antes da realização da seleção.

8.2 O PSS não se constitui em concurso público para ingresso efetivo na Carreira do Magistério Superior.

8.3 O PSS deverá constar de prova didática aberta ao público, exceto para os candidatos concorrentes, e de exame de títulos (com pontuação constante no Anexo I), conforme tabela abaixo discriminada:

| AVALIAÇÃO | NOTA | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | CARATER |
|------------------|-------------|-------------|-------------------------|-----------------|
| Prova Didática | Até 100 | 0,6 | 60 | ELIMINATÓRIO |
| Exame de Títulos | Até 100 | 0,4 | 40 | CLASSIFICATÓRIO |

8.4 A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, observará o tema estabelecido por sorteio, considerando os pontos estabelecidos no Anexo II deste edital, e será realizada, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.

8.4.1 O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto estará automaticamente eliminado. O tema a ser exposto na aula didática será sorteado entre os assuntos constantes de cada programa (Anexo II), podendo cada candidato sortear um tema ou ser sorteado um tema único para todos os candidatos, a critério da banca examinadora.

8.4.2 Caso haja mais de um candidato inscrito em determinada área, todos os candidatos deverão comparecer no início dos trabalhos, no horário previamente informado, para sorteio da ordem de apresentação da prova didática. O não comparecimento no sorteio da ordem de apresentação no horário previsto implicará, também, na eliminação do candidato.

8.5 Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

8.6 Imediatamente após o término da prova de aptidão didática o candidato deverá entregar para a banca examinadora envelope contendo currículo (modelo Lattes) e comprovações (cópias dos títulos e dos demais itens a serem pontuados), para efeitos de pontuação na prova de títulos.

8.6.1 Os documentos de que tratam o item 8.6 não serão devolvidos ao candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

8.6.2 A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos do candidato.

8.6.3 Para fins de ingresso no cargo e pontuação dos títulos de formação acadêmica deverá ser apresentado o diploma (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado), certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

8.6.3.1 Em caso de apresentação do documento formal citado no item 8.6.3, deverá ser apresentado também comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

8.6.4 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p.49-50.

8.6.5 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394 de 1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

8.6.6 Para efeitos de pontuação dos títulos de atividades de ensino e extensão, só serão aceitas as declarações ou certidões emitidas por Pró-Reitorias, Secretarias ou outros órgãos competentes de instituições brasileiras, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

8.7 O candidato deverá elaborar e entregar o Plano de Aula à Banca Examinadora, em três vias, imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para a prova de aptidão didática.

8.7.1 O candidato que não enviar o plano de aula, referido no item 8.7, obterá pontuação 0 (zero) na alínea "b", do item 8.8.

8.8 Para efeitos de pontuação na prova didática serão observados dos candidatos:

- a) conhecimento atualizado sobre o assunto (20 pontos);
- b) elaboração e execução do plano de aula (15 pontos);
- c) clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese (15 pontos);
- d) metodologia e recursos didáticos adequados (15 pontos);
- e) linguagem correta e adequada (15 pontos);
- f) prova de aptidão didática realizada dentro do tempo previsto entre o mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos (15 pontos);
- g) referências bibliográficas utilizadas (05 pontos);

8.9 O candidato que não obtiver o mínimo de 70 (setenta) pontos na nota da prova didática será desclassificado.

8.10 Em caso de empate na classificação final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

8.10.1 Em caso de empate entre candidato negro ou com deficiência concorrente na mesma área de conhecimento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição
- b) maior nota obtida na prova didática;
- c) maior nota no exame de títulos acadêmicos;
- d) maior idade.

8.10.2 Em caso de empate entre candidato negro ou com deficiência concorrente a área de conhecimento distinta, o desempate acontecerá por um escore dado pela divisão entre a nota obtida pelo candidato e a maior nota obtida em sua área de conhecimento, calculado com três casas decimais.

8.11 Não será admitida revisão da prova didática ou segunda chamada.

8.12 O quadro geral das notas obtidas pelos candidatos será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

8.13 O exame de titulação recairá sobre os documentos apresentados pelo candidato no dia da realização da prova didática, aferindo-se a pontuação conforme barema constante no Anexo I deste edital. Os títulos não certificados ou não comprovados não serão analisados pela Banca Examinadora.

8.14 Será imediatamente eliminado da seleção simplificada, o candidato que:

- I - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio externo ou de qualquer meio eletrônico, para a execução de quaisquer etapas do certame;
- II - Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos e/ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Simplificada;
- III - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. Da realização das provas:

9.1 O sorteio do ponto e a prova de aptidão didática serão realizados no Campus de Petrolina-PE ou Juazeiro-BA.

9.1.1 Os locais de realização das provas serão divulgados após a divulgação da confirmação das inscrições.

9.2 O sorteio do ponto acontecerá no dia **17/03/2023**, em horário a ser divulgado posteriormente.

9.3 O sorteio da ordem de apresentação e a prova de aptidão didática serão realizados a partir do dia **18/03/2023**, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto.

9.4 Caso o número total de inscritos em determinada área de conhecimento supere 10 (dez) candidatos, a realização da prova de aptidão didática poderá ocorrer em data diversa das previstas no item 9.3, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

9.5 Poderá haver gravação de todas as etapas do processo seletivo, em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

10. Das Impugnações:

10.1 Da Impugnação do Edital

10.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, na aba de recursos, até 02 dias úteis após a publicação do ato.

10.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Gestora do Concurso.

10.1.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

10.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10.1.5 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

10.2 Da Impugnação da Banca

10.2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente a(s) banca(s) examinadora(s) de que trata(m) este edital, mediante formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br, até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros, de acordo com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999 e na Resolução nº 22/2019 - Conuni/Univasf.

10.2.2 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do impugnante, até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

11. Dos recursos:

11.1 Os candidatos poderão requerer à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das isenções da taxa de inscrição, em caso de indeferimento, observando-se o disposto no item 4 deste Edital.

11.1.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

11.2 Os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência, reservadas aos candidatos negros e reservadas aos portadores de deficiência poderão apresentar recurso à Comissão Gestora de Concurso, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas.

11.2.1 A Comissão Gestora de Concurso terá 01 (um) dia útil para se manifestar quanto ao recurso supracitado.

11.3 Os candidatos poderão interpor recurso à comissão responsável pela análise da veracidade da autodeclaração, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação.

11.4 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado parcial do concurso pela Comissão Gestora, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, recurso da avaliação das provas de aptidão didática e títulos.

11.4.1 A banca examinadora terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

11.4.2 Após manifestação da banca examinadora a respeito do julgamento dos recursos, o candidato poderá apresentar, desde que fundamentado, solicitação de reconsideração do recurso à Comissão Gestora do Concurso, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.

Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

11.4.3 A Comissão Gestora terá prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido de reconsideração do candidato.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: concursodocente@univasf.edu.br.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, área a que está concorrendo, endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondência.

11.7 A Comissão Gestora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. Da homologação:

12.1 O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.concurso.univasf.edu.br.

12.2 A homologação do resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados para cada área de conhecimento deste Edital e em conformidade com disposto no art. 39 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 e no art. 8º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

12.3 O candidato negro e/ou com deficiência, se classificado, figurará em lista de classificação correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído também em lista de classificação específica para candidato negro e/ou com deficiência.

13. Das disposições gerais:

13.1 Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo de Seleção Pública Simplificada.

13.2 O contrato do Professor Substituto observará o prazo estabelecido no quadro do item 1, podendo ser prorrogado (conforme inciso IV do art. 2º, c/c o inciso II do art. 4º da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99), devendo o prazo de vigência não exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

13.3 Os candidatos que já foram contratados com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, somente poderão ser novamente contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato.

13.4 Uma vez emitido o parecer conclusivo da Comissão Gestora com relação ao resultado final do Processo Seletivo, o resultado será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União.

13.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

13.5.1 A autorização para contratação do candidato aprovado somente será realizada quando o professor efetivo estiver afastado/licenciado das atribuições do cargo que originou a vaga de professor substituto.

13.6 A convocação de candidato aprovado no processo seletivo objeto deste edital será realizada em observância à disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf e às demais recomendações/legislações vigentes.

13.7 A Univasf poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, realizar alterações no regime de trabalho dos professores substitutos, mediante prévia justificativa do(s) colegiado(s) interessado(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

13.8 Após a publicação da autorização para contratação dos aprovados no Processo de Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial da União, o aprovado terá **no máximo 20 (vinte) dias** para apresentar a documentação necessária e assinar o contrato.

13.9 O Coordenador do Colegiado ao qual o professor substituto esteja vinculado comunicará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato a fim de cessar o pagamento correspondente ao salário do professor substituto, caso não seja solicitada a renovação.

13.10 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivo superveniente ou relevante assim o exigir, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.11 Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato, nenhuma indenização é devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

13.12 A extinção do contrato de Professor Substituto se dará pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou do Colegiado, ou ainda poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, caso este incorra na prática dos ilícitos previstos nos incisos I a XII do artigo 132 da Lei nº 8.112/90, com alterações posteriores.

13.13 O contrato de professor Substituto poderá ser rescindido unilateralmente pela UNIVASF a qualquer tempo desde que não haja mais justificativa para a manutenção do contrato conforme o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011.

13.14 O processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

13.15 O Processo Seletivo de que trata este Edital está regulamentado pela Lei 8.745/93.

13.16 A Comissão Gestora não disponibilizará quaisquer tipos de recursos (equipamentos audiovisuais, filtros de linha, adaptadores para tomada, extensão elétrica dentre outros) para a realização da prova didática. Caso queira utilizar tais recursos, o candidato deverá providenciá-los.

13.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PSS.

ANTONIO PIRES CRISÓSTOMO

Vice-Reitor *Pro Tempore* no exercício do cargo de Reitor *Pro Tempore*

(*) Extrato publicado no DOU nº 35, de 17/02/2023, seção 3, página 91.

(1) Retificado pelo Edital nº 03, de 17 de fevereiro de 2023.